



A FACE REPRESSIVA DO ESTADO REGULADOR: CONTRIBUTO PARA O ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO



Rodrigo Vieira Medeiros

2017

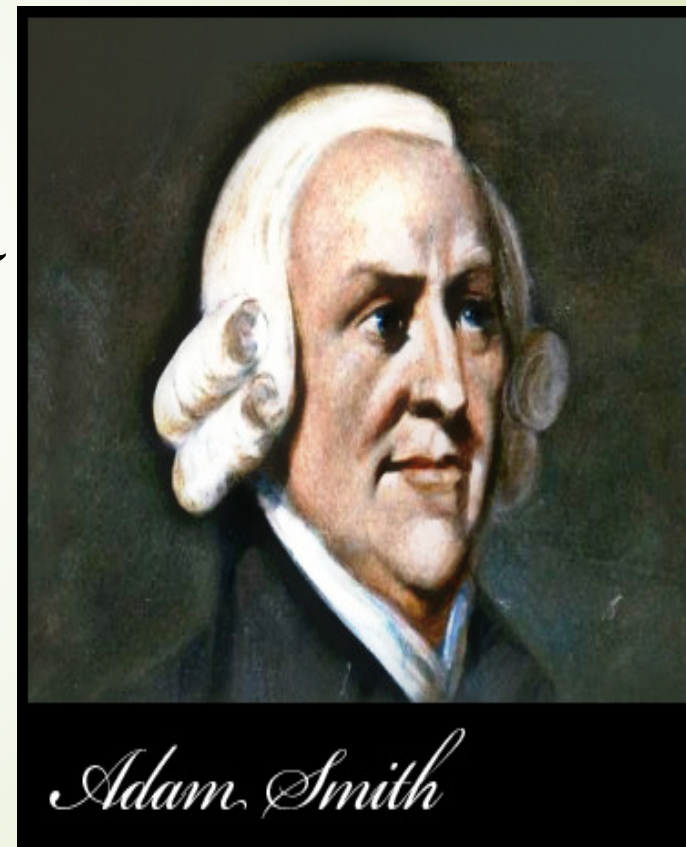


EVOLUÇÃO DO ESTADO

- Estado Liberal
- Estado Social
- Estado Regulador

ESTADO LIBERAL

- Revolução Francesa de 1789
- Classe emergente – Burguesia
- Menor intervenção do Estado
- Valorização do indivíduo
- Estado Guarda Noturno
- Mão invisível (Adam Smith)





ESTADO LIBERAL - II

- Algumas atividades consideradas não lucrativas ficaram de lado.

Ex: infraestrutura

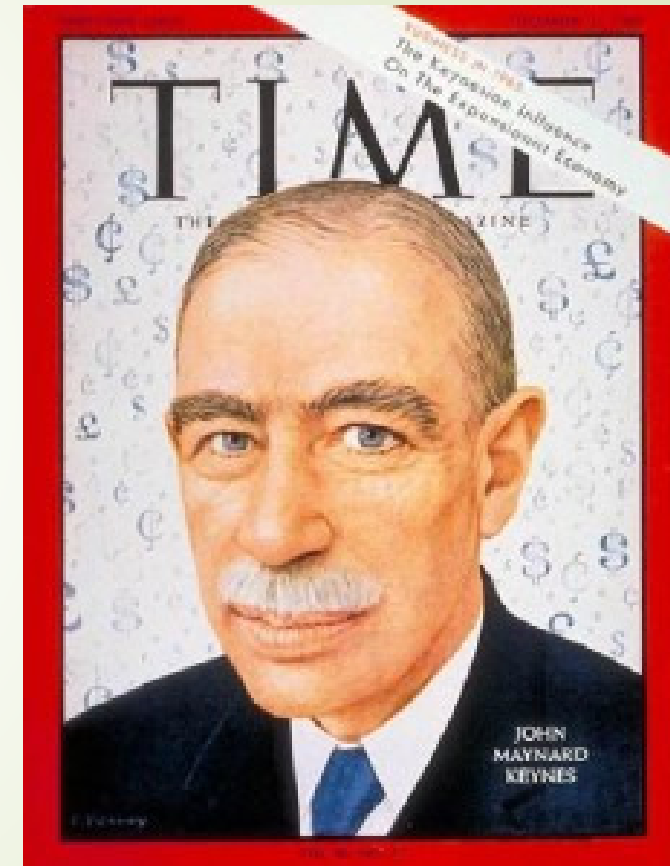
- Concentração do Capital
- Criação de Monopólios
- Marginalização das camadas sociais

FALHAS DO
MERCADO

A yellow lightning bolt icon is positioned to the right of the text 'FALHAS DO MERCADO'.

ESTADO SOCIAL

- Impera o intervencionismo
- estatal
- Estado Providência ou Estado Administrador
- Teoria Geral de Keynes
- Direitos Sociais





ESTADO SOCIAL- II

- Estado Fiscal
- Falhas de Governo
- Envelhecimento da população
- Aumento da expectativa de vida
- Diminuição da taxa de Natalidade



ESTADO REGULADOR

- Diminuição da intervenção estatal
- Responsabilidade fiscal
- Good governance (Boa governança)



ESTADO REGULADOR (PILARES)

- Privatização dos serviços públicos (Kooperationen zwischen Staat und privaten – Wolfgang Weiss)
- Processo de Liberalização
- Desregulação, Regulação Diferenciada, Regulação Eficiente ou Regulação



REGULAÇÃO

- Intervenção administrativa socializante
- Cerceamento da liberdade das empresas
- Na execução do controle é dado ao Estado a possibilidade de sancionar na ocorrência de desvios negativos (Adrian Von Hagemeister)



GOOD GOVERNANCE – BOA GOVERNANÇA

- Crise do Estado (Desfragmentação do Poder)
- Corporate governance – gestão corporativa ou empresarial (célula – empresa)



DIREITO À BOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Direito fundamental
- “Direito Garantia” ou “Direito Instrumental” – TOMÁZ MALLÉN
- Relevância da Administração Pública para a sociedade – SÁNCHEZ MORÓN



DIREITO À BOA ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA - II

- “Dever de boa administração” JUAREZ FREITAS
- Poder de Polícia
- Poder Sancionador



DIREITO FUNDAMENTAL À LIBERDADE DE EMPRESA

- Empresa – Conceito polissêmico
- Especificação do direito a liberdade de empresa (da liberdade individual para a liberdade de empresa)
- A liberdade de empresa é absoluta?



ESTADO REGULADOR E DIREITO SANCIONADOR

- Interdisciplinaridade - Direito Constitucional, Administrativo e Penal
- Direito Punitivo do Estado (*jus puniendi* – Direito penal e sancionador)

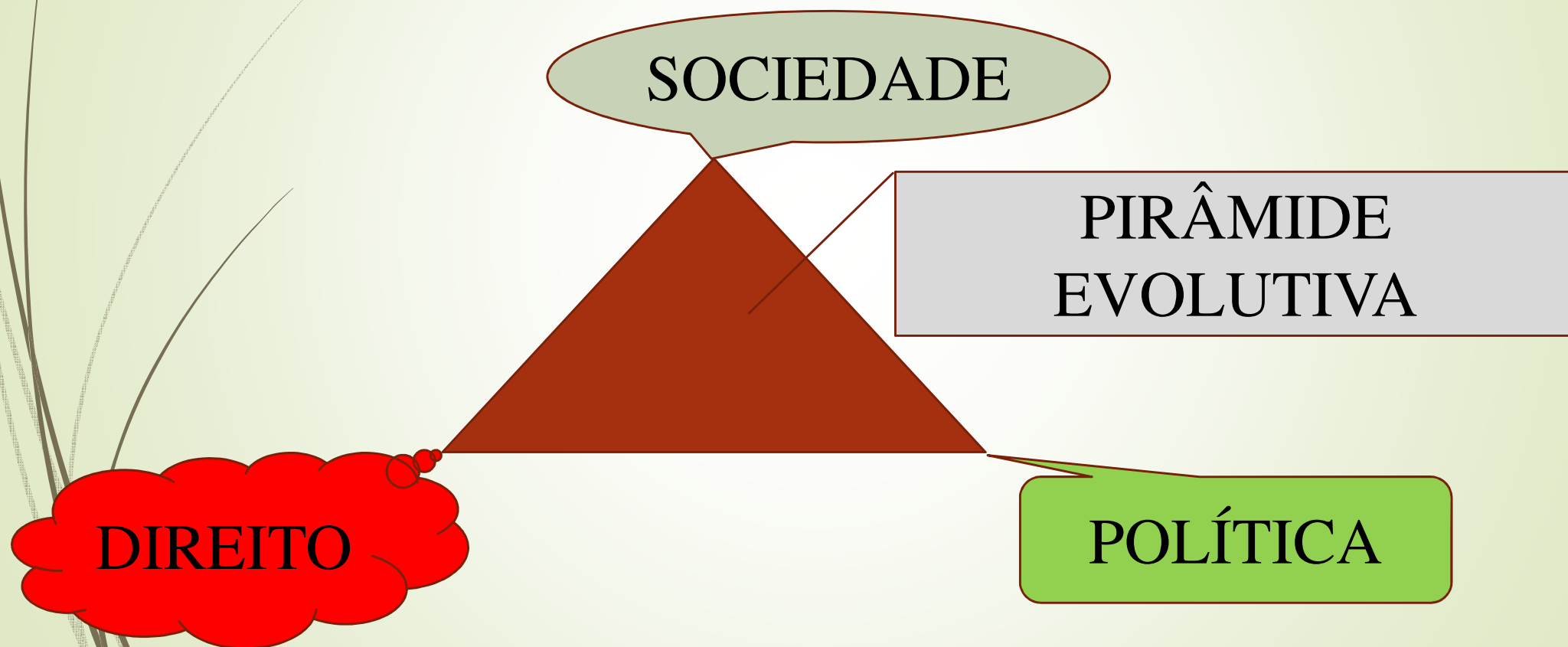


QUAL O PAPEL DO PODER PÚBLICO NO ESTADO REGULADOR?

- Garantir e assegurar o interesse público
- O Estado intervém na economia ou esta intervém no Estado? As interferências são recíprocas?
- Restrição da liberdade das empresas



DIREITO, SOCIEDADE E POLÍTICA





ÊXITO DO ESTADO DEPENDE:

- Da estrutura e competência do aparelho estatal
- Da idoneidade das empresas com as quais contrata para a execução de obras e prestação dos serviços considerados de fins públicos



FALTA DE IDONEIDADE DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO ESTADO

- Prejuízo para o Estado
- Decadência da qualidade dos serviços prestados à população
- Baixa qualidade de vida



SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- Advém da interface entre o direito penal, administrativo e constitucional (Estado de Direito)
- Inserida no poder punitivo do Estado, no âmbito do direito administrativo



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93
- Incidência - sobre quem contratar com a Administração
- Efeitos – impedimento temporário de contratar com a Administração Pública



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -II

- Prazo mínimo de 2 anos, perdurando-lhe enquanto não for declarada sua reabilitação
- Necessidade de prévio proc. adm.
- Aplicação cumulativa com a sanção pecuniária – multa (art. 87 §2º)



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -III

- Amplitude dos efeitos da Declaração de Inidoneidade
- Informativo nº 414/2009 STJ
- Teoria da Unicidade da Administração Pública

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - IV

- Inconstitucional?? (MS 13.101- DF)
- A conduta não é tipificada, mas **ENQUADRADA** nas infrações dispostas no texto legal





ANTIGA CPAF – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES – CGU/CRG

- Coordenação de Responsabilização de Entes Privados – COREP – out/2013
- Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

OBRIGADO!

Rodrigo Vieira Medeiros

- COORDENADOR DO NÚCLEO DE OUVIDORIA E PREVENÇÃO – NAOP/RN
- COORDENADOR DO NÚCLEO DE CORREIÇÃO – NACOR/RN

rodrigo.v.medeiros@cgu.gov.br

MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

